



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 23/2019

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Valdivino Candido da Silva – Tendas – ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Valdivino Candido da Silva – Tendas – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.298.843/0001-81, com sede na Rua GA-4, Nº 07, Quadra H, Lote 07, Bairro Vila Genoveva Alves, Morrinhos, Goiás, Fone: (64) 99320-4070, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Valdivino Candido da Silva, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 3.795.683, expedida pela DGPC – GO e do CPF(MF) nº 132.079.381-91, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua GA-4, Nº 07, Quadra H, Lote 07, Bairro Vila Genoveva Alves.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação pela contratada de 17.500 m² de tendas, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	13.000	M ²	Locação de tendas, vários tamanhos, conforme necessidade do Município, com as seguintes características: pé direito com 4 m de altura, estrutura em aço resistente, com cobertura em lona que passe claridade para a parte interna. Incluso: montagem, desmontagem e transporte de ida e volta ao local dos eventos. Quando da montagem das tendas, apresentar o responsável técnico, número do registro no CREA e o número das ART's. (ampla concorrência)	----	3,50	45.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

02	2.000	M ²	Locação de tendas, vários tamanhos, conforme necessidade do Município, com as seguintes características: pé direito com 4 m de altura, estrutura em aço resistente, com cobertura em lona que passe claridade para a parte interna. Incluso: montagem, desmontagem e transporte de ida e volta ao local dos eventos. Quando da montagem das tendas, apresentar o responsável técnico, número do registro no CREA e o número das ART's. (reservado para ME e EPP).	----	3,50	7.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 52.500,00

A locação das tendas de que trata o presente Edital serão para atender a Prefeitura de Morrinhos em diversos eventos no decorrer do ano de 2019.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 01/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos objetos licitados será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos a serem estipulados, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Dotação: 0323041220008203833903914100					
Organograma: 2.10.5.2 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Fornecedor: 18.298.843/0001-81 - VALDIVINO CANDIDO DA SILVA - TENDAS - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	
20456 - LOCACAO DE TENDAS	10.000	M2 METRO	3,50	35.000,00	
115090 - LOCAÇÃO DE TENDA -COTA RESERVADA	2.000	M2 METRO	3,50	7.000,00	
Valor total do fornecedor: R\$ 42.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Dotação: 0329123610020209033903914101
Organograma: 2.14.1.2 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: 18.298.843/0001-81 - VALDIVINO CANDIDO DA SILVA - TENDAS - ME
Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total
20456 - LOCACAO DE TENDAS 3.000 M2 METRO 3,50 10.500,00
Valor total do fornecedor: R\$ 10.500,00

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é estimado em R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar e instalar as tendas conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, às suas expensas.

O endereço para entrega e instalação das tendas será conforme determinação da Assessoria de Comunicação, com antecedência de 24 horas, sempre no Município de Morrinhos.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 01, de 09 de janeiro 2019, com abertura prevista para 23/01/2019, homologado no dia 25/01/2019, referente ao Processo nº 2019000218..

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

FABIANA NUNES DE TOLEDO
=Secretária de Educação=

VALDIVINO CANDIDO DA SILVA – TENDAS – ME
Valdivino Candido da Silva
=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____